



Considerando que o Município Passa Sete/RS, encontra-se com uma situação de emergência reconhecida pelo Governo Federal com vigência do decreto estadual, até 19 de abril de 2016,

Considerando que o Município sofreu novo desastre natural, em decorrência de enxurradas COBRADE - 1.2.2.0.0, declarado no Decreto Municipal nº 1.596, de 29 de dezembro de 2015,

Considerando ainda as demais informações constantes nos processos nº 59508.600116/2015-70 e nº 59051.000965/2016-15, resolve:

Art. 1º Estender, em decorrência do novo desastre de enxurradas COBRADE - 1.2.2.0.0, os efeitos jurídicos da Portaria nº 214, de 23 de outubro de 2015, que reconhece a situação de emergência no Município de Passa Sete/RS, e prorroga o prazo de vigência até 26 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 65, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Estende os efeitos da situação de emergência no Município de São Gabriel/RS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando que o Município São Gabriel/RS, encontra-se com uma situação de emergência reconhecida pelo Governo Federal com vigência do decreto estadual, até 10 de abril de 2016,

Considerando que o Município sofreu novo desastre natural, em decorrência de inundações COBRADE - 1.2.1.0.0, declarado no Decreto Municipal nº 294/15, de 29 de dezembro de 2015,

Considerando ainda as demais informações constantes nos processos nº 59508.600098/2015-26 e nº 59051.001096/2016-46, resolve:

Art. 1º Estender, em decorrência do novo desastre de inundações COBRADE - 1.2.1.0.0, os efeitos jurídicos da Portaria nº 203, de 14 de outubro de 2015, que reconhece a situação de emergência no Município de São Gabriel/RS, e prorroga o prazo de vigência até 26 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 68, DE 2 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Ituberá - BA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Ituberá - BA, no valor de R\$ 875.051,93 (oitocentos e setenta e cinco mil, cinquenta e um reais e noventa e três centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por alagamentos, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59505.000090/2015-81.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 70, DE 3 DE MARÇO DE 2016

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
ES	Boa Esperança	Estiagem 1.4.1.1.0	3.980/2015	03/11/15	59051.000705/2015-69
ES	São Mateus	Estiagem 1.4.1.1.0	8.077/2016	12/01/16	59051.001328/2016-66
MG	Palmópolis	Estiagem 1.4.1.1.0	001/2016	05/01/16	59051.001305/2016-51
RJ	Paraíba do Sul	Enxurradas 1.2.2.0.0	1.334	16/01/16	59051.001098/2016-35

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 365, DE 2 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul em apoio à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Acordo de Cooperação Federativa nº 016/2012, publicado no DOU nº 09, de 14 de janeiro de 2013; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Reinaldo Azambuja Silva, contida no OF /GAB-GOV/MS/N. 62/2016, de 04 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, por 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para atuar, de forma complementar, em apoio às atividades da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, no Município de Coronel Sapucaia, a fim de prevenir e reprimir conflitos agrários, bem como agir na prevenção aos crimes contra as comunidades indígenas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os Entes da Federação, ocasião em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação de base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 366, DE 2 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Rio Grande do Norte, para prestar apoio técnico operacional em aviação policial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Convênio de Cooperação Federativa nº 21/2012, publicado no DOU nº 227, de 26 de novembro de 2012, celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Robinson Faria, contida no Ofício nº 017/2016-GE, de 01 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o apoio da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.340/MJ, de 17 de agosto de 2015, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para prestar apoio técnico operacional em aviação policial, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 367, DE 2 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.002212/2010-24, do Ministério da Justiça, resolve:

Revogar a Portaria nº 751, de 9 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, que determinou a expulsão do Território Nacional de GENEVIEVE MAGTUBA LAWAS, de nacionalidade filipina, filha de Eugenio Lawas e de Rebecca Toralba, nascida na República das Filipinas, em 5 de junho de 1977, tendo em vista a existência de filho brasileiro, a teor do art. 75, II, "b", da Lei nº 6.815/80, alterada pela Lei nº 6.964/81.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 3 de março de 2016

Nº 265 - Ref.: Processo Administrativo nº 08700.009588/2013-04. Representante: Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região. Advogadas/os: Eduardo Molan Gaban, Bruno Drogueti Magalhães Santos e outros/as. Representada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Advogadas/os: José Barreto de Ardua Neto, Marcos Antonio Tavares Martins e outros/as. Acolho a Nota Técnica nº 6/2016/CGAA4/SGA1/SG/CADE (SEI nº 0172140) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Não há o que sanear. Quanto à produção de provas documentais, é facultada às Representadas a juntada de provas documentais até o encerramento da instrução processual.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

#### ALVARÁ Nº 495, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/5139 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NO BAIRRO JARDIM SÃO CAETANO - CITY, CNPJ nº 43.299.809/0001-79 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

#### ALVARÁ Nº 566, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/266 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ZÊNITE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 21.526.143/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 330/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

#### ALVARÁ Nº 652, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/7998 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: